



**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025. Tipo: Menor Preço por Lote. Abertura: 26/06/2025 às 09h:30min. Local/Sítio: <https://bnc.org.br/>. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana – Ba. Maiores informações no e-mail: licitanovaitaranaba@gmail.com. Edital no site <https://pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>. Tel.: (73) 3191 – 1922.

Nova Itarana - BA, 10 de junho de 2025.

Danilo José de Souza Vieira
Agente de Contratação
Decreto nº 478/2025



PREGÃO ELETRÔNICO SRP

004/2025.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA-BA.

OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana – Ba.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26 de Junho de 2025 às 09:30 h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (Processo Administrativo nº 079/2025)

Torna-se público que o Município de Nova Itarana-BA, sediado(a) na Praça do Comércio, 96, Centro – Nova Itarana-BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana – Ba.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Banco Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.90 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.valor unitário;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5,00 (Cinco) reais.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

- 6.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor público.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitanovaitaranaba@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 11.2. Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a empresa deverá representar-se por:
- 11.4. a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;
- 11.5. b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.
- 11.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 11.7. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 11.8. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.10. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.11. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.12. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogadas nos Termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.13.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. **Em casos de divergência entre a descrição dos itens no Sistema de licitação Eletrônica e o deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as Descrições deste Edital e Anexos.**
- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>.
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
 - 12.12.3. ANEXO III – Minuta De Ata De Registro De Preços.

Nova Itarana-BA, 10 de junho de 2025.

Danilo José de Souza Vieira
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana – Ba.

2. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 01			
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	CIPROFLOXACINO, cloridrato de, solucao injetavel 2mg/mL 200 mL, frasco ampola ou bolsa em sistema fechado.
2	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	FLUCONAZOL, solucao injetavel 2mg/mL FA 100mL (R), a
3	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	LEVOFLOXACINO 500mg, solucao injetavel, frasco ampola ou bolsa em sistema fechado.
4	AMPOLA	300	MANITOL 20%, solucao injetavel 200 mg/mL F.A. 250mL,
5	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	METRONIDAZOL 500mg solucao injetavel 100 mL, frasco ampola ou bolsa em sistema fechado.
6	AMPOLA	50.000	SOLUÇÃO DE CLORETO de sódio, 0,9%, sistema fechado de transferencia, frasco ou bolsa 100 mL.
7	AMPOLA	50.000	SOLUÇÃO DE CLORETO de sódio, 0,9%, 250mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.
8	AMPOLA	20.000	SOLUÇÃO DE CLORETO de sodio, 0,9%, frasco ampola com 500 ml, sistema fechado de transferencia.
9	AMPOLA	20.000	SOLUCAO, glico-fisiologica 1:1 (glicose 5%+ clor. sodio 0,9%) 500mL, solucao injetavel F.A./bolsa, sistema fechado.
10	AMPOLA	5.000	GLICOSE 5%, 100mL, sistema fechado de transferencia, frasco/bolsa.
11	AMPOLA	10.000	GLICOSE, 5%, 250mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.
12	AMPOLA	5.000	GLICOSE, 5% 500mL sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.
13	AMPOLA	20.000	SOLUCAO de cloreto de sodio, potassio e calcio+lactato de sodio (ringer com lactato), solucao injetavel 500mL sistema fechado frasco/bolsa.

LOTE 02			
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	AMPOLA	30.000	AGUA, para injecao apirogenica, injetavel, 10ml ampola.
2	AMPOLA	200	BICARBONATO de sodio 8,4%, solucao injetavel 1 mEq/mL ampola 10 mL.
3	AMPOLA	1.200	CLORETO de potassio, solucao injetavel 19,1 % 10ml.
4	AMPOLA	1.200	CLORETO de sodio, solucao injetavel 20% (ou 3,4 mEq/mL Na) ampola 10 ml.
5	AMPOLA	6.000	GLICOSE, solucao injetavel 25%, 10mL.
6	AMPOLA	6.000	GLICOSE, solucao injetavel 50% 10mL.
7	AMPOLA	200	GLUCONATO de calcio 10%, solucao injetavel 100mg/mL ampola 10mL.
8	AMPOLA	200	SULFATO de magnesio 50% solucao injetavel ampola 10mL.

LOTE 03			
---------	--	--	--



ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	AMPOLA	3.000	DIAZEPAM solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2mL ®.
2	AMPOLA	5.000	DIAZEPAM solucao injetavel 10 mg/mL ampola 2mL ®.
3	BISNAGA	1.500	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr,
4	FRASCO AMPOLA	2.000	LIDOCAINA, cloridrato de, solucao injetavel 20mg/mL F.A. 20mL
5	FRASCO AMPOLA	300	LIDOCAINA, cloridrato 2%+epinefrina, solucao injetavel 20mg/mL+1:200.000.
6	SPRAY	100	LIDOCAINA 10%, spray. Fr
7	AMPOLA	300	MIDAZOLAN, solucao injetavel 15mg/3mL ampola 3mL.
8	AMPOLA	1.500	MORFINA 10mg/mL solucao injetavel ampola 2mL.
9	AMPOLA	1.000	BIPERIDENO injetável 5mg/ml
10	AMPOLA	12.000	TRAMADOL, solucao injetavel 50mg/ml ampola 2mL

LOTE 04			
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	XAROPE	1.000	ACIDO valproico, xarope 50mg/mL fr. com 100mL
2	COMPRIMIDO	6.000	ACIDO, valproico 250 mg, comprimido.
3	COMPRIMIDO	6.000	ACIDO, valproico 500 mg, comprimido.
4	COMPRIMIDO	20.000	ALPRAZOLAM 0,5mg
5	COMPRIMIDO	50.000	AMITRIPTILINA, comprimido 25 mg.
6	COMPRIMIDO	30.000	BIPERIDENO comprimido 2mg
7	COMPRIMIDO	30.000	BUPROPIONA 150mg comprimido
8	COMPRIMIDO	50.000	CARBAMAZEPINA, comprimido 200 mg.
9	XAROPE	1.200	CARBAMAZEPINA, xarope 100mg/5ml. Embalagem: frasco com 100ml.
10	COMPRIMIDO	20.000	CARBONATO DE lítio comprimido 300mg
11	COMPRIMIDO	200	CLOBAZAM, 10 mg comprimido.
12	COMPRIMIDO	200	CLOBAZAM, 20 mg comprimido.
13	COMPRIMIDO	50.000	CLONAZEPAM, comprimido 2 mg sulcado ®
14	GOTAS	1.000	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml, em gotas, frasco.
15	COMPRIMIDO	50.000	CLONAZEPAM 0,5 mg comprimido
16	COMPRIMIDO	20.000	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25mg
17	COMPRIMIDO	10.000	CLORPROMAZINA, comprimido 25 mg.
18	COMPRIMIDO	50.000	CLORPROMAZINA, comprimido 100 mg.
19	AMPOLA	2.000	CLORPROMAZINA, solucao injetavel 5 mg/ml, em ampola.
20	COMPRIMIDO	20.000	DIAZEPAM, comprimido 5 mg, a embalagem devera conter a impressao ".
21	COMPRIMIDO	30.000	DIAZEPAM, comprimido 10 mg, a embalagem devera conter a impressao ".
22	COMPRIMIDO	30.000	ESCITALOPRAM comprimido 10mg
23	AMPOLA	3.000	FENITOINA, solucao injetavel 50mg/mL. ampola com 5mL.
24	COMPRIMIDO	20.000	FENITOINA, comprimido de 100mg.



25	COMPRIMIDO	50.000	FENOBARBITAL, comprimido 100mg.
26	AMPOLA	6.000	FENOBARBITAL, solucao injetavel 200mg ampola 1mL.
27	GOTAS	5.000	FENOBARBITAL, solucao oral gotas 40 mg/mL fr. 20mL.
28	COMPRIMIDO	50.000	FLUOXETINA, comprimido 20mg (R),
29	GOTAS	1.000	FLUOXETINA, gotas 20mg/ml frasco 20ml (R),
30	COMPRIMIDO	15.000	HALOPERIDOL, comprimido, 1mg.
31	COMPRIMIDO	15.000	HALOPERIDOL, comprimido, 5mg.
32	GOTAS	6.000	HALOPERIDOL, solucao oral 2mg/ml, frasco 20mL.
33	AMPOLA	3.000	HALOPERIDOL, solucao injetavel 5mg/mL, ampola 1mL.
34	AMPOLA	10.000	HALOPERIDOL, decanoato, solucao injetavel 50mg/mL ampola 1mL (R),
35	COMPRIMIDO	1.500	LEVOMEPRMAZINA, comprimido 25mg,
36	COMPRIMIDO	1.500	LEVOMEPRMAZINA, comprimido 100mg,
37	AMPOLA	50	LEVOMEPRMAZINA, solucao injetavel 5mg/mL ampola,
38	GOTAS	100	LEVOMEPRMAZINA solucao oral a 4% frasco com 20mL,
39	COMPRIMIDO	50	METILFENIDATO, cloridrato de, 10 mg, comprimido sulcado.
40	COMPRIMIDO	1.000	NORTRIPTILINA 25mg comprimido
41	COMPRIMIDO	2.000	OLANZAPINA, 5mg comprimido
42	COMPRIMIDO	2.000	OLANZAPINA, 10mg comprimido
43	COMPRIMIDO	10.000	PARACETAMOL + CODEÍNA, comprimido 500 mg + 30 mg
44	COMPRIMIDO	20.000	QUETIAPINA comprimido 25 mg
45	COMPRIMIDO	15.000	RISPERIDONA, 1mg, comprimido.
46	COMPRIMIDO	15.000	RISPERIDONA, 2mg, comprimido.
47	COMPRIMIDO	20.000	RISPERIDONA, 3mg, comprimido revestido.
48	COMPRIMIDO	20.000	SERTRALINA, cloridrato, 50mg, comprimido revestido.
49	COMPRIMIDO	20.000	TRAMADOL, cloridrato 50 mg comprimido.
50	COMPRIMIDO	20000	PREGABALINA, 75MG comprimido
51	COMPRIMIDO	2.000	TOPIRAMATO, 25mg comprimidos.
52	COMPRIMIDO	2.000	TOPIRAMATO, 100mg comprimidos.
53	COMPRIMIDO	200	TRAMADOL, cloridrato 37,5 mg + paracetamol 325mg, comprimido.
54	FRASCO	10.000	RISPERIDONA LIQUIDA 1mg/ml 30ml

LOTE 05			
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	SERINGA	1.200	ENOXAPARINA, solucao injetavel 40mg, seringa preenchida (R, conforme NR 32.
2	SERINGA	250	ENOXAPARINA, sodica 60mg/0,6ml, solucao injetavel em seringa preenchida com 0,6ml, conforme NR 32.
3	SERINGA	200	ENOXAPARINA, 80mg solucao injetavel , seringa preenchida, conforme NR 32.
4	COMPRIMIDO	300	DOXAZOSINA, mesilato + finasterida (2mg +5mg), capsula ou comprimido.
5	PÓ/SPRAY	60	FORMOTEROL fumarato de (12mcg/dose), + budesonida (400mcg/dose) ambos em po seco para inalacao envasados em capsulas distintas + inalador, caixa com 60 capsulas de cada.



6	FRASCO AMPOLA	200	IMUNOGLOBULINA anti-RhO (D), solucao injetavel 300mg FA.+diluyente.
7	FRASCO AMPOLA	150	IOPAMIDOL solucao injetavel, 0,612mg/mL, frasco ampola com 50mL.
8	COMPRIMIDO	1.000	METOTREXATO sodico 2,5 mg, comprimido.
9	AMPOLA	30	OCTREOTIDA, 0.5mg/mL injetavel.
10	COMPRIMIDO	5.000	RIVAROXABANA, 10mg comprimido revestido.
11	COMPRIMIDO	5.000	CARBONATO DE CALCIO 1500mg + COLECALCIFEROL 200UI
12	COMPRIMIDO	5.000	RIVAROXABANA, 20mg comprimido revestido.

LOTE 06			
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	1.000	ÁCIDO tranexamico, injetavel, 250mg em ampola de 05 ml.
2	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	AMICACINA, sulfato, 50 mg/mL, solucao injetavel, ampola, 2 mL.
3	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	AMICACINA, sulfato, 250 mg/mL, solucao injetavel, ampola, 2 mL.
4	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	AMIODARONA, solucao injetavel 150 mg ampola 3mL.
5	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	500	AMPICILINA sodica, po para solucao injetavel 500 mg. + diluyente".
6	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	500	AMPICILINA sodica, po para solucao injetavel 1g + diluyente.
7	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	150	ATROPINA sulfato, solucao injetavel 0,25 mg/mL, ampola 1mL.
8	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	500	BENZILPENICILINA procaina + benzilpenicilina potassica, suspensao injecao (300.000UI + 100.000 UI) + diluyente.
9	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	500	BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 600.000 UI+ diluyente.
10	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	3.000	BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 1.200.000 UI+ diluyente.
11	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	500	BENZILPENICILINA cristalina, po para solucao injetavel 5.000.000 UI FA.
12	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	150	BETAMETASONA, acetato + betametasona, fosfato dissodico 3mg/ml suspensao injetavel.
13	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	150	BETAMETASONA, dipropionato de, + betametasona, fosfato dissodico (5mg+2mg)/mL suspensao injetavel 1mL.
14	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	10.000	CEFTRIAXONA sodica, po para solucao injetavel 1g IV + diluyente 10 mL (R).
15	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	5.000	CETOPROFENO, solucao injetavel 100 mg I.M. ampola 2 mL.
16	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	10.000	CETOPROFENO sol. injetavel IV 100mg.
17	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	150	CLINDAMICINA 600mg sol. injetavel 150mg/mL ampola ou F.A. 4mL
18	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	CLORANFENICOL hemi-succinato, po para solucao injetavel 1 g + diluyente



19	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	15.000	COMPLEXO B, solucao injetavel 2 ml.
20	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	DESLANOSIDEO, solucao injetavel 0,4 mg, ampola 2mL.
21	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	12.000	DEXAMETASONA fosfato di-sodico, solucao injetavel 4mg/mL F.A 2,5mL
22	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	3.000	Metronidazol injetável
23	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	10.000	DICLOFENACO sodico, solucao injetavel 75 mg ampola 3mL.
24	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	5.000	DIMENIDRATO + piridoxina + frutose + glicose (30mg + 50mg + 1000mg + 1.000mg) solucao intravenosa ampola 10ml.
25	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	20.000	DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL.
26	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	10.000	DIPIRONA + hioscina, butilbrometo, (2.500mg + 20mg)/5mL solucao injetavel amp. 5m.
27	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	DOBUTAMINA cloridrato de, solucao injetavel 12,5 mg/mL ampola 20 mL
28	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	500	EPINEFRINA, solucao injetavel 1 mg/mL ampola 1mL
29	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	200	FITOMENADIONA (vitamina K1), solucao injetavel, intramuscular, 10mg/mL ampola 1mL.
30	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	5.000	FUROSEMIDA, solucao injetavel 10mg/ml ampola 2mL
31	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	200	GENTAMICINA sulfato, solucao injetavel 10mg ampola 1mL
32	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	GENTAMICINA, sulfato de, 40mg/mL, ampola de 1 mL.
33	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	GENTAMICINA, sulfato, solucao injetavel 80mg ampola 2mL
34	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	HEPARINA sodica, solucao injetavel 5.000 UI/mL F.A. 5mL, para profilaxia de trombozes arteriovenosas e de embolia pulmonar.
35	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	500	HEPARINA sodica, solucao injetavel subcultanea 5.000 UI/0,25mL
36	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	2.000	HIDRALAZINA, cloridrato, solucao injetavel 20mg/mL ampola 1mL
37	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	10.000	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, po para solucao injetavel 100mg FA+diluyente,
38	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	10.000	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, po para solucao injetavel 500mg FA+diluyente
39	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	3.000	HIOSCINA, butilbrometo, solucao injetavel 20mg/mL ampola 1mL
40	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	IMUNOGLOBINA antitetanica, solucao injetavel 250 UI/frs
41	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	2.000	INSULINA humana nph, solucao injetavel 100 UI/mL (R). fr. com 10mL
42	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	INSULINA humana regular, solucao injetavel 100 UI/mL (R) fr. com 10mL



43	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	5.000	MEDROXIPROGESTERONA, acetato, 150mg/mL, suspensao injetavel, ampola, frasco ampola ou seringa preenchida, 1mL.
44	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	METILERGOMETRINA, solucao injetavel 0,2 mg/mL ampola 1mL
45	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	6.000	METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2 mL
46	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	3.000	METRONIDAZOL injetável 5mg/ml
47	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	NEOSTIGMINA, metilsulfato, solucao injetavel 0,5mg ampola 1ml.
48	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	NITROPRUSSIATO, de sodio, po liofilizado para infusao 50mg/ampola+diluyente a 5% de glic.
49	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	NITROGLICERINA 5mg/mL, solucao injetavel 10mL,
50	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	500	NOREPINEFRINA, bitartrato de, 1mg(de norepinefrina base)/mL ampola 4mL,
51	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	OCITOCINA, solucao injetavel 5UI/mL ampola 1mL
52	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	12.000	OMEPRAZOL, solucao injetavel 40mg F.A. (R),
53	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	10.000	ONDANSETRON solucao injetavel 8 mg ampola 4 mL.
54	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	150	OXACILINA sodica, po para solucao injetavel 500mg + diluyente
55	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	12.000	PROMETAZINA, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2mL
56	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	1.000	RANITIDINA, solucao injetavel 25mg/ml, ampola com 2ml
57	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	200	SALBUTAMOL, solucao injetavel 50mg/ml, ampola 1ml
58	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	SULFAMETOXAZOL+trimetoprima, solucao injetavel 400mg+80mg IV ampola 5ml
59	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	TENOXICAM, po liofilizado para injecao 20mg F.A. mais diluyente
60	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	VANCOMICINA cloridrato de, po para solucao injetavel 500 mg FA (R)
61	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	VERAPAMIL cloridrato de, solucao injetavel 2,5mg/mL ampola 2 mL.
62	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	15.000	VITAMINA C , solucao injetavel , 500mg , ampola 5 ml.
63	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	Noripurum Endovenoso Solução Injetável 100mg/5ml Blanver 5 Ampolas de 5ml
64	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	MIDAZOLAM. Injetável (solução) 50 mg/5 mL
65	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	ADENOSINA 3mg/ml ampola com 2 ml antiarrítmico injetável
66	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	500	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20mg/MI injetável
67	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	600	MELOXICAN 15mg injetável



68	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	DEXADOR 1mg/ml injetável
69	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	500	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml
70	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	200	METOPROLOL 1mg/ml
71	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	200	NIPRIDE 50mg
72	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	CETAMINA 5mg/ml
73	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	DOLANTINA 100mg/2ml
74	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	CLONIDINA 150 mg/ml

LOTE 07			
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	10.000	ACICLOVIR, comprimido 400 mg.
2	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	60.000	ACIDO acetilsalicilico, comprimido 100 mg.
3	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	40.000	ACIDO folico, comprimido 5 mg.
4	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	3.000	ACIDO tranexamico 250 mg, comprimido.
5	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	6.000	ALBENDAZOL, comprimido mastigavel 400mg.
6	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	200	ALOPURINOL, comprimido ou capsula 100mg.
7	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	30.000	AMIODARONA, comprimido 200mg.
8	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	30.000	AMOXICILINA, comprimido ou capsula 500 mg.
9	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	5.000	AMPICILINA sodica, comprimido ou capsula 500 mg.
10	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	60.000	ANLODIPINA, bensilato, comprimido 5mg.
11	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	30.000	ATENOLOL, comprimido 25mg.
12	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	20.000	ATENOLOL, comprimido 50mg.
13	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	1.200	ATORVASTATINA 20mg comprimido revestido
14	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	3.000	ATORVASTATINA 40mg comprimido revestido
15	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	10.000	AZITROMICINA, comprimido revestido ou capsula 500mg.
16	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	30.000	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg.
17	COMPRIMIDOS/DR ÁGEAS	1.000	CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido.



18	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	1.000	CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido.
19	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	1.000	CARVEDILOL, 12,5 mg, comprimido.
20	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	600	CARVEDILOL, 25 mg, comprimido.
21	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	6.000	CEFALEXINA, capsula/dragea 500 mg
22	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	300	CETOCONAZOL, comprimido 200 mg
23	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	1.200	CILOSTAZOL, 50mg, comprimido.
24	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	1.200	CILOSTAZOL, 100mg, comprimido.
25	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	12.000	CIPROFLOXACINO comprimido 500mg (R),
26	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	100	CITRATO DE POTASSIO comprimido 1080mg.
27	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	100	CLONIDINA, cloridrato de, 0,100mg comprimido,
28	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	100	CLONIDINA, cloridrato de, 0,200mg, comprimido,
29	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	6000	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg, de clopidogrel base, comprimido revestido.
30	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	10.000	COMPLEXO B, drageas.
31	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	100	PIPERIDOLATO 100mg (equivalente a 89,8 mg de piperidolato), 50 mg de hesperidina complexo e 50 mg de ácido ascórbico revestido.
32	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	3.000	DEXAMETASONA, comprimido, 4mg
33	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	10.000	DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg
34	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	3.000	DICLOFENACO sodico, comprimido revestidos 50mg
35	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	10.000	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg
36	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	6.000	DIMETICONA, comprimido 40mg
37	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	60.000	DIPIRONA sodica, comprimido 500 mg
38	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	3.000	DIPIRONA + escopolamina, n-butilbrometo de, (500 mg + 10 mg) comprimido.
39	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	5.000	ENALAPRIL maleato de, comprimido 5mg.
40	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	40.000	ENALAPRIL maleato de, comprimido 10mg.
41	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	120.000	ENALAPRIL maleato de, comprimido 20mg.
42	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	30.000	ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido
43	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	1.000	ESPIRONOLACTONA, comprimido 50mg
44	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	500	ESPIRONOLACTONA, comprimido 100mg



45	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	5.000	FLUCONAZOL capsula de 150 mg.
46	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	40.000	FUROSEMIDA, comprimido 40mg
47	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	100.000	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg
48	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	300	HIDRALAZINA 50mg comprimido
49	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	120.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, comprimido.
50	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	30.000	IBUPROFENO, 600mg, comprimido.
51	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	1.000	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg
52	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	1.000	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido 10mg
53	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	1.000	ISOSSORBIDA, mononitrato, comprimido 20mg.
54	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	3.000	LEVOFLOXACINO 500 mg comprimido revestido.
55	COMPRIMIDOS/CÁPSULAS	6.000	LORATADINA 10 mg comprimido ou capsula.
56	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	120.000	LOSARTAN, potassico, 50mg, comprimido revestido e sulcado.
57	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	100.000	METFORMINA, comprimido sulcado 850mg
58	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	1.000	METILDOPA, comprimido revestido 500mg
59	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	2.000	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido.
60	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	5.000	METOPROLOL, sussinato, 100mg, comprimido.
61	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	10.000	METRONIDAZOL, comprimido 250mg,
62	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	500	METOCLOPRAMIDA comprimido 10mg
63	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	6.000	NIMESULIDA 100mg comprimidos.
64	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	1.000	NIFEDIPINA 10 mg comprimido
65	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	30.000	NIFEDIPINA microcristalizada (Retard) 20 mg comprimido.
66	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	100	NIMODIPINA 30mg, comprimidos.
67	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	3.000	NORFLOXACINO, comprimido 400mg (A),
68	CÁPSULAS/DRÁGEAS	30.000	OMEPRAZOL, capsula 20mg (R),
69	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	3.000	ONDANSETRONA, 8 mg, comprimido revestido.
70	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	2.000	PARACETAMOL, comprimido 750mg
71	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	100	PERMANGANATO de potassio, comprimido para solucao topica 100mg



72	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	6.000	PREDNISONA 5mg comprimido envelopado.
73	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	15.000	PREDNISONA, 20mg, comprimido envelopado.
74	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	1.000	POLIVITAMINICO, vitamina A 3000UI, B1 2mg, B2 1,5mg, nicotinamida 15mg, B5 10mg, B6 2mg, biotina 0,2mg, C 80mg, D 900UI, E 15mg, por mL, frasco com 20mL.
75	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	60.000	PROMETAZINA, comprimido 25mg.
76	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	60.000	PROPRANOLOL, comprimido 40mg
77	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	2.000	RANITIDINA, comprimido 150mg.
78	CÁPSULAS	100	SACCHAROMYCES boulardii 100mg liofilizado capsula.
79	CÁPSULAS	100	SACCHAROMYCES boulardii 200mg liofilizado capsula.
80	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	60.000	SINVASTATINA 20mg, comprimidos.
81	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	10.000	SINVASTATINA 40mg, comprimidos.
82	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	5.000	SULFAMETOXAZOL + trimetroprima (400mg+80mg) comprimido envelopado.
83	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	30.000	SULFATO ferroso, comprimido revestido 40mg Fe (II), .
84	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	3.000	TIAMINA, 300mg, comprimido revestido.
85	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	3.000	TIAMINA mononitrato de, 100 mg + piridoxina 200mg cloridrato de, + cianocobalamina 50mcg dragea 5.000mcg.
86	COMPRIMIDOS/DRÁGEAS	200	WARFARINA sodica 5mg comprimido.

LOTE 08			
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	XAROPE	2.000	ACEBROFILINA, xarope 5mg/ml.
2	SUSPENSÃO	600	ALBENDAZOL suspensao oral 40mg/ml, frasco com 10mL.
3	XAROPE	2.000	AMBROXOL, solucao oral (xarope) 3mg/mL fr. com 100mL.
4	XAROPE	2.000	AMBROXOL, solucao oral (xarope) 6mg/mL fr. com100mL.
5	SUSPENSÃO	2.500	AMOXICILINA p/ para suspensao oral 250mg/5mL fr. com 60mL.
6	SUSPENSÃO	1.500	AMOXICILINA + Clavulonato de potassio 250 + 62,5mg/5mL, suspensao oral 75 mL
7	SUSPENSÃO	2.000	acetilcisteina 40mg/ml frasco 120ml
8	suspensão	2.000	acetilcisteina 20mg/ml frasco 120 ml
9	SUSPENSÃO	2.000	AZITROMICINA, 900 mg, po para suspensao oral, frasco com 22,5 mL
10	SOLUÇÃO NASAL	4.000	fosfato de prednisolona 3mg /ml frasco 60ml
11	EMULSÃO	200	BENZOATO de benzila, emulsao topica 250 mg/mL. fr, com 60mL.
12	SUSPENSÃO	2.000	CEFALEXINA, suspensao oral 250 mg/5 mL fr.com 60mL.
13	SOLUÇÃO	1.000	bromexina cloridrato de 8mg/5ml xarope frasco 120ml
14	SOLUÇÃO	2.000	CETOPROFENO 2%, solucao oral, frasco com 20mL.
15	COLÍRIO	1.000	bromexina cloridrato de 4mg/5ml xarope frasco 120ml



16	XAROPE	2.000	desloratrina 0,5mg/ml xarope frasco 100ml
17	SOLUÇÃO	480	CLORHEXIDINA (digluconato), solucao degermante a 2%.
18	COLÍRIO	60	DEXAMETASONA + neomicina, sulfato de, + polimixina B, sulfato de, (1mg+5mg+6.000UI)/mL suspensao oftalmica frasco 5mL.
19	SOLUÇÃO	4.000	DEXAMETASONA, solucao oral 0,1 mg/mL fr.100mL.
20	SOLUÇÃO	5.000	DEXCLORFENIRAMINA, solucao oral 0,4 mg/mL fr.com 100mL.
21	SUSPENSÃO	500	DICLOFENACO resinato, suspensao oral 0,5 mg/gota fr.10m.
22	SOLUÇÃO	2.000	DIMENIDRATO, piridoxina, cloridrato 25 +5mg/mL, solucao oral.
23	GOTAS	10.000	DIMETICONA 75mg/mL emulsao oral, frasco 10mL.
24	GOTAS	15.000	DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL.
25	SOLUÇÃO	300	DOMPERIDONA, solucao oral 1 mg/mL frasco com 100m,
26	LITRO	500	ETER sulfurico 50%, removedor de curativos, acondicionado em frasco de vidro de cor escura, ambar, com tampa de rosca. Embalagem de 1 litro, com nome do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.
27	GOTAS	1.000	FENOTEROL, bromidato, solucao oral 0,2mg/ML frasco 20mL
28	SOLUÇÃO	360	FOSFATO de sodio (monobasico 160 mg/mL e dibasico 60mg/mL), enema solucao frasco de 130ml.
29	SUSPENSÃO	1.000	HIDROXIDO de aluminio, suspensao oral 6% - 300mg/5mL fr. com 100mL
30	GOTAS	6.000	IBUPROFENO 50mg/mL, suspensao oral 30mL.
31	SOLUÇÃO	1.000	IPRATROPIO, brometo 0,025%, solucao oral 0,25mg/mL fr. com 20mL
32	SOLUÇÃO	1.000	LACTULOSE, solucao oral 667mg/ml, frasco com 120ml.
33	SUSPENSÃO	500	LORATADINA 5mg/5ml, xarope 100mL.
34	GOTAS	300	METOCLOPRAMIDA, solucao oral 4 mg/mL fr. com 10mL
35	SUSPENSÃO	400	METRONIDAZOL benzoil, suspensao oral 40 mg/ml
36	GOTAS	1.000	NIMESULIDA 50mg/mL suspensao oral frasco 15mL.
37	SUSPENSÃO	200	NISTATINA, suspensao oral 100.000 UI/m, frasco com 50ml,
38	FRASCO	1000	carbocisteina 50mg/ml xarope 120ml
39	FRASCO	200	OLEO, dermoprotetor, a base de acidos graxos essenciais, vitaminas A, E e lecitina de soja. Embalagem: frasco com 100 ml.
40	FRASCO	500	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml.
41	GOTAS	15.000	PARACETAMOL solucao oral, em gotas, 200 mg/ml, frasco 10 ml.
42	GOTAS	500	butibrometo de escopolamina 6,67mg/ml+ dipirona monoidratada 333,4 mg/ml gotas, frasco 10ml
43	FRASCO	100	SABONETE, liquido, glicerinado, de baixa irritacao dermica, incolor, inodoro indicado para banho de RN. Sem acao antimicrobiana devendo conter em sua formulacao glicerina bidestilada, minimo 2%, ativo minimo do produto 15%. Fica proibida a utilizacao na formulacao de sais do acido linear aquil benzeno sulfonico (acido sulfonico) pH entre 7,0 a 7,5 (neutro), concentracao de 1,50 litros de agua. Embalagem: frasco com no minimo 1.000 ml.
44	PÓ/ENVELOPE	1.000	SAIS para reidratacao oral, po para solucao oral, envelope com 27,9 g, para 1Litro (padrao OMS).
45	XAROPE	200	SALBUTAMOL, xarope 2mg/5mL, frasco com 100ml, a embalagem devera conter a impressao: Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa n° 460/99.
46	LITRO	120	SOLUCAO, de PVPI, degermante, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plastico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1000 ml.
47	LITRO	120	SOLUCAO, de PVPI, topico, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plastico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1000 ml com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.



48	SUSPENSÃO	600	SULFAMETOXAZOL + trimetropina (400mg+80)/ml suspensao oral, frasco com 100ml.
49	GOTAS	500	SULFATO, ferroso 125mg/mL gotas
50	COLÍRIO	50	TOBRAMICINA, solucao oftalmologica fr. com 5mL.
51	COLÍRIO	50	DEXAMETASONA 1MG/ML suspensão oftalmica 5ml

LOTE 09			
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	CREME	30	ACICLOVIR, creme típico 5%, tubo com 10 gramas.
2	CREME	100	CETOCONAZOL 20mg/g creme tubo 30g.
3	POMADA	300	COLAGENASE + cloranfenicol, pomada topica (0,6UI + 0,01g)g tubo com 30g
4	CREME	200	DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% tb. 10g.
5	GEL	50	ESCINA amorfa + escina polissulfonada sodica + salicilato de dietilamina(0,01g+0,01g+0,05g)g gel tubo 30g.
6	CREME VAGINAL	50	ESTRIOL, 1mg/g, creme vaginal, tubo com 50g + aplicador.
7	CREME VAGINAL	1.600	METRONIDAZOL, creme vaginal 100mg/g. tubo com 50gr + aplicador.
8	CREME VAGINAL	1.600	MICONAZOL, nitrato, creme vaginal, a 2% Embalagem: bisnaga de 80g + aplicador ginecológico.
9	POMADA	1.500	NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5mg + 250UI)/g pomada, tubo com 15 gramas.
10	CREME VAGINAL	1.600	NISTATINA, creme vaginal 25.000 UI/g, tubo com 60 gramas + aplicador.
11	CREME/POMADA	200	OXIDO, de zinco + Nistatina tb. com 60g.
12	POMADA	100	OXIDO de zinco+ vit. A + vit. D, pomada topica tb. com 45g.
13	POMADA OFTÁLMICA	50	TOBRAMICINA 3mg tubo

LOTE 10			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	1000	Pacotes	Abaixador de Língua Pct C/100
2	2000	Caixas	Agulha Descartavel 13x4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)
3	1500	Caixas	Agulha Descartavel 20x5,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)
4	2000	Caixas	Agulha Descartavel 25x70 (CAIXA COM 100 UNIDADES)
5	2.000	Caixas	Agulha Descartavel 30x70 (CAIXA COM 100 UNIDADES)
6	2.000	Caixas	Agulha Descartavel 30x80 (CAIXA COM 100 UNIDADES)
7	1200	Caixas	Agulha Descartavel 40x12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)
8	800	Rolos	Algodão Hidrofilo Alvejado Rolo 500g
9	500	Rolos	Algodão Hidrofilo Alvejado Rolo 250g
10	1000	Unidades	Almotolia Escura 250 ml
11	1000	Unidades	Almotolia Escura 500 ml
12	800	Unidades	Almotolia Transparente 250 ml
13	500	Unidades	Almotolia Transparente 500 ml
14	1.200	Galão	Água para autoclave, galão de 5 Litros
15	800	Unidades	Aparelho para Verificação de Glicemia Capilar
16	400	Unidades	Aparelho de Esfignomanometro c/ Estetoscópio Simples Adulto
17	50	Unidades	Aparelho de Esfignomanometro c/ Estetoscópio Simples Infantil



18	2.500	Pacotes	Atadura Crepon 10 Cm 13 FIOS(BOA QUALIDADE) Pacote com 12 unidades
19	2.500	Pacotes	Atadura Crepon 15 Cm 13 FIOS (BOA QUALIDADE) Pacote com 12 unidades.
20	2.500	Pacotes	Atadura Crepon 20 Cm13 FIOS(BOA QUALIDADE) Pacote com 12 unidades
21	500	Pacotes	Atadura Crepon 25 Cm 13 FIOS(BOA QUALIDADE) Pacote com 12 unidades.
22	500	Pacotes	Atadura Crepon 30 Cm 13 FIOS(BOA QUALIDADE) Pacote com 12 unidades.
23	500	Unidades	Atadura Gessada 10 cm (BOA QUALIDADE)
24	500	Unidades	Atadura Gessada 20 cm (BOA QUALIDADE)
25	800	Pacotes	Avental Descartável Pacote 40 GR. C/10 - Pacotes com 10 unidades.
26	800	Pacotes	Avental Descartável Pacote 20 GR. C/10 - Pacotes com 10 unidades.
27	1500	Unidades	Bolsa Coletora Estéril de urina 2000mL (Farmatex)
28	800	Unidades	Bolsa de Colostomia
29	1500	Unidades	Caixa De Descarte Perfuro-Cortante 13 Litros
30	1200	Unidades	Caixa De Descarte Perfuro-Cortante 20 Litros
31	2500	Unidades	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto
32	500	Unidades	Cateter Nasal Tipo Óculos Infantil
33	300	Unidades	Clamp Umbilical
34	50	Unidades	Colar Cervical Adulto
35	50	Unidades	Colar Cervical infantil
36	10.000	Unidades	Coletor Universal 10ML Com pá Não graduado Tampa branca Não estéril Branco
37	2500	Unidades	Coletor De Urina
38	1500	Unidades	Coletor De Urina Infantil
39	800	Pacotes	Compressa Campo Operatorio 23x25 Pacote Com 50
40	800	Pacotes	Compressa Campo Operatorio 50x45 Pacote Com 50
41	3.000	Pacotes	Compressa de Gase Pacote com 500 unidades c/ 8 camadas 5 dobras medindo 7,5cm x 7,5cm 13 Fios
42	30000	Unidades	Eletrodos
43	800	Pacotes	Eletrodos ECG -Descartável pct c/50und
44	10.000	Unidades	Equipo Macrogotas Duas Vias
45	500	Unidades	Equipo Microgotas Duas Vias
46	5000	Unidades	Escova Endocervical
47	1000	Unidades	Esparadrapo 10cm x 4,5cm
48	800	Pacotes	Espatula De Ayres
49	3000	Unidades	Especulo Acrilico P
50	6000	Unidades	Especulo Acrilico M
51	2000	Unidades	Especulo Acrilico G
52	200	Unidades	Estetoscópio
53	100	Caixas	Fio Catgut Cromado 0 Cx C/24
54	100	Caixas	Fio Catgut Cromado 1.0 Cx C/24
55	100	Caixas	Fio Catgut Cromado 2.0 Cx C/24
56	100	Caixas	Fio Catgut Cromado 3.0 Cx Com 24
57	100	Caixas	Fio Catgut Cromado 4.0 Cx Com 24



58	100	Caixas	Fio Catgut Cromado 5.0 Cx Com 24
59	100	Caixas	Fio Catgut Simples 0 Cx C/24
60	100	Caixas	Fio Catgut Simples 1.0 Cx C/24
61	100	Caixas	Fio Catgut Simples 2.0 Cx C/24
62	100	Caixas	Fio Catgut Simples 3.0 Cx C/24
63	100	Caixas	Fio Catgut Simples 4.0 Cx C/24
64	100	Caixas	Fio Catgut Simples 5.0 Cx C/24
65	200	Caixas	Fio Mononylon 0 Cx C/24
66	200	Caixas	Fio Mononylon 1.0 Cx C/24
67	150	Caixas	Fio Mononylon 2.0 Cx C/24
68	150	Caixas	Fio Mononylon 3.0 Cx C/24
69	150	Caixas	Fio Mononylon 4.0 Cx C/24
70	150	Caixas	Fio Mononylon 5.0 Cx C/24
71	150	Caixas	Fio Mononylon 6.0 Cx C/24
72	500	Unidades	Fita De Autoclave
73	3.000	Caixas	Fita Reagente para determinação de Glicemia Capilar
74	300	Unidades	Garrote Para Punção Venosa Adulto
75	100	Unidades	Garrote Para Punção Venosa Infantil
76	1500	Unidades	Jelco 14
77	3000	Unidades	Jelco 16
78	4000	Unidades	Jelco 18
79	10.000	Unidades	Jelco 20
80	15.000	Unidades	Jelco 22
81	10.000	Unidades	Jelco 24
82	1000	Pacotes	Lamina c/ Extremidade Fosca
83	500	Caixas	Lamina De Bisturi 15
84	400	Caixas	Lamina De Bisturi 23
85	1000	Caixas	Lancetas para punção digital C/100
86	1000	Pacotes	Lençol Descartável Hospitalar 50X50 Branco c/ 8 rolos
87	800	Pacotes	Lençol Descartável Hospitalar 70X50 Branco c/ 8 rolos
88	2000	Pares	Luva Estéril Cirúrgica Nº 7,0
89	2000	Pares	Luva Estéril Cirúrgica Nº 7,5
90	2000	Pares	Luva Estéril Cirúrgica Nº 8,0
91	1500	Pares	Luva Estéril Cirúrgica Nº 8,5
92	2500	Caixas	Luva de Procedimento P cx c/ 100 unidades
93	2500	Caixas	Luva de Procedimento M cx c/ 100 unidades
94	1800	Caixas	Luva de Procedimento G cx c/ 100 unidades
95	3000	Fardo	Papel toalha interfolhado C/ 06 PCT
96	1500	Unidades	Esparadrapo 10 x 4,5 cm - Micropole
97	1500	Pacotes	Propé Descartável Branco 30g, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
98	150	Caixas	Aparelho para Verificação de Glicemia Capilar Accu Chek



LOTE 11			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	50	UND	Aparelho de Pressão Digital de pulso
2	200	UND	Bandagem Bota de Unna
3	1.000	Pacotes	Fralda Descartável Infantil Tamanho P Pct C/ 12 Unid.
4	1.000	Pacotes	Fralda Descartável Infantil Tamanho M Pct C/ 10 Unid.
5	1.000	Pacotes	Fralda Descartável Infantil Tamanho G Pct C/ 8 Unid.
6	1.800	Pacotes	Fralda Descartável Geriátrica Tamanho P Pct C/ 10 Uni.
7	1.800	Pacotes	Fralda Descartável Geriátrica Tamanho M Pct C/ 10 Uni.
8	3.000	Pacotes	Fralda Descartável Geriátrica Tamanho G Pct C/ 8 Uni.
9	200	UND	Máscara de Venturi Infantil
10	200	UND	Máscara de Venturi Adulto
11	400	Unidades	Máscara com Reservatório Adulto
12	400	Unidades	Máscara com Reservatório Pediátrico
13	500	Unidades	Máscara Completa Para Nebulização Infantil
14	500	Unidades	Máscara Completa Para Nebulização Adulto
15	3.500	Caixas	Máscara Descartável c/ Elástico c/ 50 unidades
16	200	Unidades	Máscara Laringea
17	1.200	Unidades	Micropore 4,5cm X 10cm
18	500	Unidades	Óculos De Acrílico Para Proteção Individual
19	250	Unidades	Oxímetro de Dedo
20	500	Rolos	Papel Grau Cirúrgico 100 Mm
21	500	Rolos	Papel Grau Cirúrgico 200 Mm
22	500	Rolos	Papel Grau Cirúrgico 300 Mm
23	2.000	Unidades	Porta Lamina Para Exame Citopatológico
24	5.000	Unidades	Pulseira para RN
25	800	Unidades	Scalp Nº 19
26	3.000	Unidades	Scalp Nº 21
27	5.000	Unidades	Scalp Nº 23
28	5.000	Unidades	Scalp Nº 25
29	800	Unidades	Scalp Nº 27
30	20.000	Unidades	Seringa de 1ml Com Agulha 13x4,5 (P/ aplicação de Insulina)
31	20.000	Unidades	Seringa S/ Agulha 3 m
32	20.000	Unidades	Seringa S/ Agulha 5 ml
33	20.000	Unidades	Seringa S/ Agulha 10 ml
34	20.000	Unidades	Seringa S/ Agulha 20 ml
35	800	Unidades	Sonda De Aspiração Traqueal 04



36	800	Unidades	Sonda De Aspiração Traqueal 06
37	800	Unidades	Sonda De Aspiração Traqueal 08
38	1500	Unidades	Sonda De Aspiração Traqueal 10
39	1000	Unidades	Sonda De Aspiração Traqueal 12
40	1000	Unidades	Sonda De Aspiração Traqueal 14
41	1000	Unidades	Sonda De Aspiração Traqueal 16
42	1000	Unidades	Sonda De Aspiração Traqueal 18
43	1000	Unidades	Sonda Nasogastrica Curta 08
44	500	Unidades	Sonda Nasogastrica Curta 10
45	500	Unidades	Sonda Nasogastrica Curta 12
46	500	Unidades	Sonda Nasogastrica Curta 14
47	500	Unidades	Sonda Nasogastrica Curta 16
48	500	Unidades	Sonda Nasogastrica Curta 18
49	500	Unidades	Sonda Nasogastrica Curta 20
50	500	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa 08
51	500	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa 10
52	500	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa 12
53	500	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa 14
54	500	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa 16
55	500	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa 18
56	500	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa 20
57	500	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa 22
58	500	Unidades	Sonda Uretral de Alívio 08
59	500	Unidades	Sonda Uretral de Alívio 10
60	500	Unidades	Sonda Uretral de Alívio 12
61	500	Unidades	Sonda Uretral de Alívio 14
62	500	Unidades	Sonda Uretral de Alívio 16
63	500	Unidades	Sonda Uretral de Alívio 18
64	500	Unidades	Sonda Uretral de Alívio 20
65	500	Unidades	Sonda Vesical De Demora De Duas Vias (Foley) 08
66	500	Unidades	Sonda Vesical De Demora De Duas Vias (Foley) 10
67	500	Unidades	Sonda Vesical De Demora De Duas Vias (Foley)12
68	500	Unidades	Sonda Vesical De Demora De Duas Vias (Foley) 14
69	500	Unidades	Sonda Vesical De Demora De Duas Vias (Foley) 16
70	500	Unidades	Sonda Vesical De Demora De Duas Vias (Foley) 18
71	500	Unidades	Sonda Vesical De Demora De Duas Vias (Foley) 20
72	500	Unidades	Sonda Vesical De Demora De Três Vias (Foley) 20
74	500	Unidades	Termometro Digital
75	3.000	Pacotes	Touca Descartável c/ elástico c/ 100 unidades
76	500	Unidades	Tubo Endotraqueal



77	500	Unidades	Tubo de Silicone para Oxigenio
78	250	Unidades	Umidificador p/ O2
79	250	Unidades	Regulador/Medidor de Ivula de O2 c/ Relógio
80	250	Unidades	Aparelho de Pressão Digital de pulso
81	250	Unidades	Curativo Carvão Ativado com Prata
82	250	Unidades	Curativo Alginato Prata 10x10
83	250	Unidades	Curativo Filme Transparente em Rolo 5cmx10m
86	250	Unidades	Curativo Hidrocoloide 15x18 Sacral
87	250	Unidades	Fita Adesiva de Silicone 2,5cmx1,5m
88	800	Unidades	Fita Crepe Hospitalar 19x50mt
89	250	Unidades	Hidrogel 30gr
90	80	Unidades	Kit reagentes para determinações fotométrica de cloro livre, em agua e efluentes, na faixa analítica de 0.010 a 7,50mg/L. Embalagem contendo 200 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, nº de lote, validade do produto e forma de conservação
91	800	Pacotes	Lençol em tnt com elástico pct c/ 10
92	800	Pacotes	Lençol em tnt sem elástico pct c/ 10
99	3.000	Unidades	Mascara N95
100	6.000	Unidades	Multivias Conector
101	250	Unidades	Oximetro de Dedo Infantil
102	150	Rolos	Papel Grau Cirurgico 400 Mm x 100mt
103	150	Rolos	Papel Grau Cirurgico 600 Mm x 100mt
104	150	Caixas	Preservativo Masculino Lubrificado c/ 144
105	150	Caixas	Preservativo Masculino não Lubrificado c/ 144
106	2.000	Unidades	Seringa S/ Agulha 60 ml
107	200	Unidades	Termohigrometro Digital
108	200	Unidades	Termometro para Geladeira de Vacina
109	200	Unidades	Tubo Endotraqueal c/ Balao n 6,5
110	200	Unidades	Tubo Endotraqueal c/ Balao n 7,0
111	200	Unidades	Tubo Endotraqueal c/ Balao n 7,5
112	200	Unidades	Tubo Endotraqueal c/ Balao n 8,0
113	200	Unidades	Tubo Endotraqueal c/ Balao n 9,0
114	150	KIT	Kit Máscara Laringea Com 7 Unidades, Tam. 01 ao 05.

LOTE 12			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	120	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100 000, cx. c/ 50 unid. Deve conter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.
2	80	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR, cx. c/ 50 unid. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA.



3	100	CX	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA, cx. c/ 50 unid. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA.
4	100	CX	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA, gel topico 200mg/g, sabores variados, pote com 12g a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa para a aquisição de medicamentos da farmácia básica é assegurar que as unidades hospitalares e o Programa de Saúde da Família (PSF) de Nova Itarana, BA, estejam continuamente abastecidos, permitindo o atendimento eficaz e ágil às necessidades de saúde da população. O acesso a esses medicamentos é fundamental para a continuidade dos tratamentos, especialmente para pacientes de baixa renda ou com condições crônicas que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa aquisição visa prevenir a falta de medicamentos essenciais, reduzir complicações de saúde, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e fortalecer a atenção básica, cumprindo o papel do Fundo Municipal de Saúde na promoção e preservação da saúde pública.

4. FORNECIMENTO:

4.1. Definição de um cronograma de entrega que atenda às necessidades das unidades de saúde, garantindo o abastecimento contínuo e sem interrupções, A entrega deve ser periódica, conforme estabelecido em contrato, e compatível com a demanda projetada para cada unidade, evitando a falta de medicamentos essenciais;

4.2. Os medicamentos devem ser transportados em condições adequadas, conforme especificações de conservação de cada produto. Para medicamentos que requerem controle de temperatura (como os que precisam de refrigeração), o transporte deve ser feito em veículos com sistemas apropriados.

4.3. O fornecedor deve assegurar que os medicamentos sejam entregues em locais previamente designados, como a central de distribuição ou diretamente nas unidades de saúde, garantindo que o armazenamento seja adequado e seguro.

4.4. Todos os medicamentos fornecidos devem ter no mínimo 12 meses de validade restante no momento da entrega, salvo exceções previamente acordadas e justificadas. O fornecedor deve entregar medicamentos com laudos de controle de qualidade e garantir a conformidade com as especificações técnicas, mantendo os lotes identificados e rastreáveis para qualquer eventual necessidade de recall ou devolução.

4.5. Cada entrega deve ser acompanhada de uma Nota Fiscal detalhada, que informe os lotes, validade, quantidade e preço dos medicamentos fornecidos. Relatórios de conformidade com os requisitos de armazenamento e transporte também devem ser fornecidos, especialmente para medicamentos que exigem condições especiais de conservação

4.6. Verificada a não-conformidade, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.7. O pagamento será efetuado, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, atestada pela fiscalização, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.



4.8. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não sendo obrigatória a solicitação dos itens licitados em sua totalidade.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1 Pontos de Entrega

- a) A entrega dos medicamentos deve ocorrer em pontos pré-determinados, como uma central de distribuição municipal ou diretamente nas unidades de saúde (unidades hospitalares e PSF).
- b) Em caso de entrega em uma central, a logística de distribuição interna será realizada conforme o planejamento do município, mas o fornecedor deve colaborar para garantir que a chegada dos produtos seja organizada e registrada.

5.2 Condições Específicas de Transporte:

- a) Os medicamentos devem ser transportados em veículos apropriados que assegurem a integridade e a segurança dos produtos durante o trajeto.
- b) Medicamentos que exigem controle de temperatura, como os que necessitam de refrigeração, devem ser transportados em veículos com sistema de climatização adequado, mantendo a temperatura e umidade necessárias.
- c) Em caso de medicamentos sensíveis a luz ou variações de temperatura, o fornecedor deve assegurar embalagens adequadas para preservação do produto.

5.3 Documentação Acompanhando a Entrega:

- a) Cada lote de medicamentos deve ser acompanhado por uma Nota Fiscal e um Romaneio de Entrega que contenha a lista completa dos itens entregues, com detalhes como número do lote, data de validade, quantidade e preço unitário.
- b) Caso exigido, o fornecedor deverá também fornecer certificados de qualidade ou laudos técnicos que comprovem que cada lote atende às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas.

5.4 Prazo de Entrega:

- a) O prazo para entrega deve ser claramente estabelecido em contrato, considerando as necessidades de reposição regular das unidades. A periodicidade (mensal, bimestral ou conforme acordo) deve garantir que não haja desabastecimento, com entregas programadas conforme o cronograma de demanda.
- b) O fornecedor deve estar preparado para atender a eventuais solicitações emergenciais em casos de aumento inesperado de demanda ou falta de medicamentos.

5.5 Conferência e Recebimento:

- a) No momento da entrega, uma equipe responsável deverá realizar a conferência dos medicamentos para verificar quantidade, lote, validade e condições físicas das embalagens, além de compatibilidade com a nota fiscal e romaneio.



- b) Quaisquer discrepâncias, como avarias, produtos vencidos ou em desacordo com o pedido, devem ser registradas para imediata comunicação ao fornecedor, que se comprometerá a substituí-los sem custos adicionais.

5.6 Suporte e Substituição Pós-Entrega:

- a) O fornecedor deve disponibilizar suporte para solucionar qualquer questão relacionada aos medicamentos entregues, como dúvidas sobre manuseio e conservação.
- b) Em caso de produtos que apresentem problemas de qualidade ou validade, o fornecedor deve providenciar a substituição imediata sem custo adicional, assegurando a continuidade do abastecimento nas unidades de saúde.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Estabelecer uma lista detalhada dos medicamentos necessários, especificando quantidades, dosagens, formas farmacêuticas e qualquer outra característica relevante. Manter uma comunicação clara e tempestiva com o fornecedor, informando sobre as necessidades de reposição, eventuais ajustes na demanda ou solicitações emergenciais.

6.2 Disponibilizar um local adequado para a entrega dos medicamentos, seja uma central de distribuição ou nas próprias unidades de saúde, garantindo que o recebimento seja feito de maneira organizada e segura. Registrar formalmente o recebimento dos produtos por meio de um termo de recebimento assinado, ou, em caso de discrepância, documentar as não conformidades para providências junto ao fornecedor

6.3 Realizar o pagamento ao fornecedor conforme as condições e prazos estabelecidos em contrato, desde que todas as entregas e requisitos de qualidade sejam atendidos. Garantir que os pagamentos sejam feitos em conformidade com as regras orçamentárias e fiscais aplicáveis, observando os trâmites legais para liberação dos recursos.

6.4 Comunicar oficialmente à(s) **licitante(s) vencedora(s)** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.5 Monitorar a qualidade dos medicamentos entregues ao longo do contrato, assegurando que estejam em conformidade com as especificações exigidas. Notificar imediatamente o fornecedor em caso de problemas de qualidade, validade ou outras não conformidades que exijam substituição ou ajuste dos produtos.

6.6 Oferecer suporte administrativo ao fornecedor no que se refere a informações sobre o processo de entrega, eventuais ajustes no cronograma ou necessidades específicas de armazenamento. Manter o fornecedor informado sobre quaisquer mudanças de regulamentação, local de entrega ou políticas internas que possam impactar o processo de fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecimento de Medicamentos:

- a) Fornecer todos os medicamentos conforme a lista e especificações acordadas no contrato, incluindo quantidades, dosagens e formas farmacêuticas, respeitando os prazos de entrega estabelecidos.
- b) Garantir que os medicamentos sejam entregues em conformidade com as condições de temperatura e conservação necessárias, especialmente para produtos que exigem refrigeração.



7.2 Qualidade e Conformidade:

- a) Assegurar que todos os medicamentos entregues possuam registro válido na Anvisa, e que atendam às normas de qualidade e segurança exigidas pela legislação sanitária.
- b) Fornecer laudos de controle de qualidade e certificar que os produtos estão dentro do prazo de validade, com um mínimo de 12 meses de validade restante na data da entrega.

7.3 Documentação Acompanhando a Entrega:

- a) Acompanhar cada entrega com a documentação necessária, como Nota Fiscal e Romaneio de Entrega, detalhando o conteúdo, números de lote e validade dos produtos.
- b) Apresentar certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) e, se aplicável, outros documentos que comprovem a conformidade dos medicamentos.

7.4 Responsável Técnico:

- a) Designar um responsável técnico, com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF), que garantirá o cumprimento das normas sanitárias e a qualidade dos produtos fornecidos.
- b) Disponibilizar contato para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico em relação ao uso e conservação dos medicamentos.

7.5 Substituição e Suporte em Caso de Não Conformidade:

- a) Providenciar a substituição imediata de medicamentos que apresentem problemas de qualidade, validade vencida ou avarias, sem custos adicionais para a contratante.
- b) Oferecer assistência técnica para esclarecer dúvidas sobre a utilização e conservação dos medicamentos fornecidos.

7.6 Cumprimento de Prazos:

- a) Respeitar os prazos de entrega estabelecidos no contrato e informar imediatamente à contratante sobre qualquer eventualidade que possa atrasar a entrega, propondo alternativas para mitigar o impacto no abastecimento das unidades de saúde.

7.7 Garantia de Confidencialidade:

- a) Manter a confidencialidade das informações recebidas da contratante, respeitando a legislação de proteção de dados e privacidade.

7.8 Cumprimento das Normas Legais e Sanitárias:

- a) Garantir que todas as operações relacionadas ao fornecimento de medicamentos estejam em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente as normas da Anvisa.

8. DO PAGAMENTO:



8.1 A **licitante vencedora** deverá:

8.1.1 Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações de Fornecimento, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.

8.2 Será consultada mensalmente a validade da documentação obrigatória;

8.3 A contratada deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

8.4 O **município** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, o fornecimento dos itens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.5 O **município** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora enquanto** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pela Prefeitura Municipal de Nova Itarana na condição de representante da mesma.

10. GARANTIA

10.1. O fornecedor se comprometerá a reparar os danos causados, dando manutenção e trocando os itens adulterados.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Conforme mencionadas no item 09 do Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

13.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão



Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (www.tst.gov.br/certidao);

g) Registro Negativo do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas).

h) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa e do (s) proprietário e sócios.

i) Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da empresa e do (s) proprietário e sócios.

j) Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade.

13.1.3. Qualificação econômico-financeira será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentadas:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - Publicados em Diário Oficial; ou

2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) Os índices deverão obrigatoriamente ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, devendo vir acompanhado da certidão de regularidade do profissional dentro do prazo.

13.1.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

13.1.5. Qualificação técnica:

- a) Licença Sanitária: Certidão emitida pela Vigilância Sanitária atestando que a empresa está em conformidade com as normas sanitárias.
- b) Certificado de Regularidade junto à ANVISA: de medicamentos controlados ou regulamentação específica da ANVISA.
- c) Exigência de que todos os medicamentos sejam registrados e regulamentados pela Anvisa, com apresentação do número de registro válido.
- d) Para medicamentos de empresas fabricantes, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) da Anvisa. Apresentação de laudos de controle de qualidade para cada lote fornecido, garantindo a eficácia e segurança dos produtos.
- e) O fornecedor deve apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa, válida e compatível com a atividade desempenhada (distribuição, fabricação, importação etc.). Caso sejam fornecidos medicamentos controlados, o fornecedor deverá ter também a Autorização Especial (AE) para esse tipo de produto.
- f) Exigência de que os medicamentos entregues possuam um prazo de validade mínimo de 12 meses, sempre de acordo com a previsão de uso. O fornecedor deve assegurar que os medicamentos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, atendendo às especificações de temperatura e umidade.
- g) O fornecedor deverá disponibilizar um responsável técnico para atender a quaisquer dúvidas sobre a conservação e uso dos medicamentos. Treinamento ou orientação técnica



para o correto armazenamento e manuseio dos medicamentos, quando necessário, visando a segurança e eficácia dos produtos.

- h) Todos os medicamentos comercializados devem possuir um registro válido na Anvisa, que atesta a eficácia, segurança e qualidade do produto. Esse registro inclui informações como princípio ativo, formulação, indicações de uso, estudos clínicos e testes de qualidade.
- i) O registro é obrigatório e deve estar vigente para que o medicamento possa ser comercializado ou distribuído.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor da contratação é de xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de 30 (trinta) dias após a apresentação Fatura / Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Executiva para a devida aprovação.



6.2. No valor pago ao contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 13% a 15% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.1.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 00.1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA.

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poções para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Itarana – Ba, xx de xxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11. Mantiverem sua proposta original.
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.1510, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



- cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 10.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.
- 10.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)